



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 006/2025

**EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA VAGA DE
FONOAUDIÓLOGO.**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 006/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de servidores, conforme Lei Complementar n.º 106, de 28 de abril de 2020, e a lei complementar 135 de 2022 e suas alterações, para vaga de Fonoaudiólogo.

EMPREGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
FONOAUDIÓLOGO	01	06 horas semanais.	R\$ 3.515,23	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Respectivo Conselho.

I- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

- Realizar atendimentos para diagnóstico e tratamento de distúrbios de fala, linguagem e deglutição.
- Oferecer programas de prevenção e habilitação para pacientes com dificuldades relacionadas à comunicação.
- Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre os cuidados fonoaudiólogos.
- Desenvolver programas para promover a saúde vocal, a comunicação e a qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- Avaliação, orientação e atendimento clínico e domiciliar;
- atendimentos em Grupos;
- Projeto Músico fonoterapia (Desenvolver a fala cantando) em grupos.
- Vídeos educativos orientando a população quanto às formas de se promover a comunicação;

III - JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de 06 horas semanais.

IV- DAS INSCRIÇÕES.

1 - As inscrições deverão ser realizadas do dia 12 a 13 de Março de 2025 (até às 23:59 horas), exclusivamente pelo endereço de e-mail: **saudessoeste2017@gmail.com**, observado o horário oficial de Brasília/DF, para o qual deverá ser enviado todos os dados solicitados e em anexo:

No assunto do e-mail deve ser colocado: **INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 006/2025, FONOAUDOLÓGO.**

Deverá ser mandado em único arquivo os seguintes documentos:

Documento pessoal, RG, CPF e carteira do Respectivo Conselho de Classe (CRF).

Currículo com dados completos;

Ficha de inscrição corretamente preenchida (ANEXO II);

Documentos anexados que comprovem cursos e tempo de serviço para fins de pontuação;

Não serão aceitas inscrições com documentos enviados de forma fracionada pelo e-mail.

Deverá ser enviado um único arquivo com todos os documentos;

V- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

2.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;

2.3- Gozar de boa saúde física e mental;

2.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.6- Alfabetizado;
- 2.7- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- 2.8 – Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.
- 2.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
- 2.10- Não exercer cargo, emprego ou função pública.
- 2.11- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 3 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 4 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.

VI - DA COMISSÃO

- 1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.
- 1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.
- 1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

- 1- A seleção dos candidatos será efetuada através de entrevistas e análise de currículo. As entrevistas serão julgadas pela comissão e serão avaliadas em uma escala de zero a dez pontos.
- 2- As entrevistas serão realizadas no **dia 17 de Março de 2025 às 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste – MG, conforme Anexo I deste edital.

VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.
- 8.2. Da Análise dos Currículos
 - 8.2.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
 - 8.2.3 A entrevista terá um peso de 10 pontos, a serem avaliados pela banca.

IX- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

REQUISITO
Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia

9.1 Para fins de comprovação do Ensino Superior Completo o candidato deverá anexar o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

9.2 Experiência profissional (tempo de serviço):

REQUISITOS	PONTOS
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Fonoaudiólogo, referentes aos 05 (cinco) últimos anos, atribuindo-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se	

M. M. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

no máximo 5,0 (cinco) pontos. O candidato deverá apresentar — para fins comprobatórios da experiência profissional — carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar), declaração, contrato, Termo de Compromisso de Estágio ou certidão da instituição, contendo data de início e fim das atividades.	0,5 a 5,00
---	------------

9.3.1 Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

9.3.2 Para fins de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento hábil que contenha, expressamente, que o candidato exerceu atividades de acordo com o cargo pretendido.

9.4 Entrevista presencial.

IX - DA ADMISSÃO

1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;

2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;

4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do emprego.

X- DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.2- Estar em quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;

2- No ato de apresentação na Secretaria de Saúde, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;

2.3 02 fotos 3X4 recente;

2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento;

2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;

2.8 Declaração de Bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas- Instrução nº 03/93);

2.9 Declaração de dependentes para I.R.R.F.;

2.10 Declaração de acúmulo de cargos;

2.11 Comprovante de residência atual;

2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)

2.13 Registro no respectivo Conselho de Classe;

2.14 Diploma de curso na área pleiteada;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, com prazo de 06 meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

Poderão ser exigidos pelo Município de São Sebastião Do Oeste, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

XI- RECURSOS

1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

1.1- Os recursos deverão ser entregues por escrito na Procuradoria Geral do Município no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

XII- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

XIII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1- Este Processo Seletivo terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Sebastião do Oeste.

3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 10 de março de 2025.


Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GUTEMBERG ANTONIO DIAS
Data: 10/03/2025 14:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUTEMBERG ANTONIO DIAS
Secretário Municipal de Saúde


Alessandra Aparecida Silva Santos
Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 006/2025.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/03/2025
INSCRIÇÕES	12/03/2025 e 13/03/2025
DATA PARA ENTREVISTAS	14/03/2025 (às 08:00 horas)
RESULTADO PRELIMINAR	17/03/2025
PRAZO DE RECURSO	18/03/2025
RESULTADO FINAL	20/03/2025
HOMOLOGAÇÃO	20/03/2025

*OBS: O horário de entrevista será às 08:00 horas para todos os candidatos.

